

***Despacho n.º 367/18-OG***

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea o) do n.º 2 do Despacho n.º 269/18-OG, de 17 de agosto de 2018, do Ex.<sup>mo</sup> Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, publicado na Ordem à Guarda n.º 08 II Série, de 31 de agosto de 2018, subdelego no Comandante do Destacamento de Intervenção, Tenente de Infantaria, Fábio Wilson Fernandes David Lopes, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2. A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3. O presente despacho produz efeitos desde 01 de junho de 2018.

4. Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação em Ordem à Guarda.

7 de setembro de 2018 – O Comandante do Comando Territorial de Santarém, *Paulo Jorge Alves Silvério*, Coronel

[Ordem à Guarda n.º 9 – 2.ª Série JUL18](#)